Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 637 /19 Salvador, 27 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 36/2019- DIREL de 16 de outubro de 2019, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 345/ 2019 de iniciativa do vereador **ALEXANDRE ALELUIA**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Padre Pio.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em. ___/___/_____
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Padre Pio** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Rua "13 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa, logradouro nº 6888**,** que tem início na Rua "08 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa nº 8197, e termina na Rua "16 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa, codlog nº 6891, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 560.541,258, Y - 8.573.509,668 e finais X - 560.563,055, Y - 8.573.554,671, passa a ser denominado **Rua Padre Pio.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **11/11/2019**
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Padre Pio	**6888**	**Castelo Branco**

Início em:	Rua "08 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa	Cód. Logradouro 8197
Fim em:	Rua "16 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa	Cód. Logradouro 6891



Projeto de Lei nº345/2019 - CMS, de iniciativa do VereadorAlexandre Aleluia

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Insc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ALEXANDRE ALELUIA	OF Nº 637/2019	Data 28/11/2019

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta ao Oficio DIREL nº 036/19 referente ao projeto de lei nº 345/2019 de autoria do Vereador Alexandre Aleluia.

Salvador, 28 de novembro de 2019

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br